



Ata da 57^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema de 29 de novembro de 1990.

No dia 29 de novembro de 1990 realizou-se na Secretaria do Meio Ambiente-SMA, Rua Tabapuã, 81, 1º andar, a 57^a Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, com a participação dos seguintes conselheiros: Jorge Wilheim, Secretário do Meio Ambiente; **Moacir Costa Pinto de Almeida**, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; **Sérgio Dimitruk**, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; **Eleonora Portela Arrizabalaga**, da Secretaria da Cultura; **Cátia Sandoval Ragazzini**, da Secretaria de Defesa do Consumidor; **Otaviano Arruda Campos Neto**, da Secretaria de Economia e Planejamento; **Florinda Mesquita**, da Secretaria da Educação; **Ricardo Fonseca**, da Secretaria de Energia e Saneamento; **Celso Marchi**, da Secretaria de Esportes e Turismo; **Maria Regina Pasquale**, da Secretaria de Governo; **Juvenal de Souza Filho**, da Secretaria da Justiça; **Roberto Augusto Neves**, da Secretaria de Promoção Social; **José Roberto de Moura Cunha**, da Secretaria dos Transportes; **João Vicente Assunção**, da Cetesb; **Hélio Ogawa**, da SMA/CPRN; **Ivan Maglio**, da SMA/CPLA; **Antonio Carlos Rossin**, da ABES; **Dalva Christofoletti Paes da Silva**; da APM; **Martin Francisco Arrudão**, dos Comdemas; **Mário Antonio Carneiro Cilento**, da FIESP; **Sâmia Tauk**, da UNESP; **Paulo Nogueira Neto**, da USP. A reunião foi secretariada por **Antonio Augusto da Costa Faria**, do Consema. A reunião contou com os seguintes pontos de pauta: 1. Informe sobre a devolução do EIA/RIMA referente a Cerâmica Santa Branca (Processo SMA nº 7084/90); 2. EIA/RIMA da ligação entre as Rodovias D. Pedro I (SP - 65) e Santos Dumont (SP - 79), Anel Viário de Campinas, de responsabilidade da DERSA S/A (Processo SMA nº 477/90); 3, EIA/RIMA da extração mineral de responsabilidade da Paupedra Pedreiras, Pavimentações e Construções Ltda. (Processo SMA nº 7022/90). Em razão de apresentar inúmeras incongruências e deficiências técnicas a Secretaria do Meio Ambiente propôs a devolução do Estudo de Impacto Ambiental de extração de argila de responsabilidade da Cerâmica Santa Branca Indústria e Comércio Ltda (Processo SMA nº 7084/90), Estudo esse apresentado como tendo sido elaborado pela Universidade Estadual Paulista - UNESP, campus de São José do Rio Preto, Devido a esses problemas técnicos e também em razão do empreendedor poder apresentar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, instrumento inexistente quando da apresentação do presente EIA/RIMA á SMA, "este empreendimento poderá ser dispensado da apresentação de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental, por já possuir as licenças anteriores" (conforme Parecer Técnico DAIA, página 03). A conselheira Sâmia Maria Tauk, representante da UNESP no Conselho, lamentou que alguns professores utilizassem o nome da instituição nos seus trabalhos particulares. O problema seria levado, segundo a conselheira, á direção da Universidade. O Estudo de Impacto Ambiental da ligação entre as rodovias D. Pedro I (SP/65) e Santos Dumont (SP/79), Anel Viário da Campinas - Alça Sul, de responsabilidade da Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S/A (Processo SMA nº 477/89), foi aprovado por unanimidade, devendo o empreendedor cumprir as exigências constantes no Parecer Técnico DAIA e consagradas na Deliberação Consema 38/90, de 29 de novembro de 1990. Quanto ao Estudo de Impacto Ambiental da extração mineral de responsabilidade da Paupedra - Pedreiras, Pavimentações e Construções Ltda; (Processo SMA nº 7022/90), o Conselho resolveu por uma questão de prudência mudar, neste caso, o procedimento consagrado de aprovar com exigências os estudos que lhe são submetidos, Conforme o item II da Deliberação o empreendedor só teria o EIA/RIMA aprovado, ou melhor, apreciado quando o empreendedor pudesse comprovar o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

cumprimento das medidas de recuperação constantes do Parecer Técnico e descriminadas conforme "Deliberação Consem 37/90 o empreendedor deverá, portanto antes do exame final do Estudo Ambiental implementar de imediato e completar no prazo máximo de seis meses todas as medidas corretivas e mitigadoras conforme explicitado no EIA/RIMA, item 6 às páginas 143 a 147. A licença de funcionamento somente será expedida pela Cetesb após o cumprimento integral desta exigência"; "a empresa fica autorizada a lavrar exclusivamente a frente de produção denominada rebaixo, na cota 825, ficando todas as demais bancadas, contidas ou não na área objeto de licenciamento, paralisadas"; "enquanto não forem realizadas (...) todas as medidas corretivas, (...) nenhum movimento de terra e/ou material de capeamento poderá ocorrer"; "além da implantação da barreira vegetal ao redor do empreendimento proposta no EIA, a área deverá ser demarcada e cercada"; "como medida compensatória, a área onde se localiza a Escola Estadual, defronte às instalações da pedreira, deverá ser objeto de revegetação, com vistas a minimizar o impacto negativo proveniente dos cortes realizados no terreno". Essa proposta, ou seja, o cumprimento das medidas de recuperação da área antes do exame do Estudo de Impacto Ambiental foi defendido pela conselheira Sâmia Tauk e aprovada por unanimidade. O Conselho discutiu e aprovou ainda a criação de duas Comissões Técnicas de Trabalho. A primeira, aprovada conforme a Deliberação Consem 39/90, tinha o objetivo de desenvolver estudos sobre o licenciamento ambiental relativo à questão minerária, composta pelos seguintes conselheiros: Ivan Carlos Maglio, Mário Antonio Carneiro Cilento, João Vicente Assunção, Sérgio Henrique Dimitruk, Juvenal Boller de Souza Filho, Moacir José Costa Pinto de Almeida e Hélio Ogawa. A segunda, aprovada conforme a Deliberação Consem 40/90, tinha como preocupação organizar um Fórum sobre Combustível e Meio Ambiente, foi composta pelos seguintes conselheiros: Sâmia Maria Tauk Mário Antonio Carneiro Cilento, João Vicente Assunção, Cátia Sandoval Ragazzini e Dalva Christofoletti Paes da Silva. Finalmente, o Conselho aprovou a indicação do nome de Ivan Carlos Maglio para compor o Conselho Curador da Fundação Florestal. Nada mais havendo para tratar, deu se por encerrada a 57ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consem.